



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.326/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e a permutar o lote de sua propriedade considerado área institucional, localizado no Residencial Dona Izabel, bairro Berta."

A Câmara Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a permutar a área institucional, lote nº 13, localizado no Residencial Dona Isabel, bairro Berta, Quadra "01", medindo 255,67m², de propriedade do Município de Itamonte, pelo lote nº 09, localizado no Bairro Morada do Sol, Quadra "N", medindo 360,00m², de propriedade do Senhor Ernando da Fonseca, inscrito no CPF nº 062.968.886-94.

Art. 2º - O permutante acima mencionado isenta o município do pagamento da diferença de 104,33 m² do lote de sua propriedade.

Art. 3º - As despesas de cartório da referida permuta será de responsabilidade do Município de Itamonte.

Art. 4º - As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 20 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO



ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal